
COOPERAÇÃO ECONÓMICA

Decreto n.º 26/2012. D.R. n.º 203, Série I de 2012-10-19

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e a República da Indonésia de Cooperação Económica, assinado em Jacarta em 22 de maio de 2012.

Este Acordo potencia novos canais de diálogo e de oportunidades de negócio bilaterais e em mercados terceiros, estimulando o desenvolvimento económico de ambos os países.

Tendo em atenção o dinamismo do mercado indonésio, facilitará uma maior internacionalização empresarial portuguesa para a região onde se insere.

REPRIVATIZAÇÃO DA TAP

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2012. D.R. n.º 203, Suplemento, Série I de 2012-10-19

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o caderno de encargos aplicável à 3.ª fase da operação de reprivatização da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S. A. (TAP - SGPS, S. A.), e fixa algumas das condições aplicáveis à 4.ª fase do processo de reprivatização da TAP - SGPS, S. A.

TARIFA SOCIAL DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Despacho n.º 13596/2012. D.R. n.º 203, Série II de 2012-10-19

Ministério da Economia e do Emprego - Gabinete do Secretário de Estado da Energia

O Decreto -Lei n.º 138 -A/2010, de 28 de dezembro, veio criar a tarifa social de fornecimento de energia elétrica a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis. O n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma estabelece que o valor do

desconto é fixado anualmente tendo em conta o limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso, tendo em conta a evolução dos custos prevista para o setor elétrico, através de despacho do membro do Governo responsável pela área da energia.

Para o ano de 2013 o acréscimo previsto do índice de preços no consumidor é de 1,3 %, considerando -se que a variação da tarifa social de venda a clientes finais, no contexto atual, deverá ter em conta uma variação real nula no custo de energia a suportar pelos clientes finais elegíveis para aplicação desta tarifa.

O limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso, de 2012 para 2013, para efeitos de aplicação nas tarifas de eletricidade de 2013, é de 1,3 %.

POLÍTICA ENERGÉTICA - CUSTOS

Portaria n.º 332/2012. D.R. n.º 204, Série I de 2012-10-22

Ministério da Economia e do Emprego

A presente portaria estabelece os critérios para a repercussão diferenciada dos custos decorrentes de medidas de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral (CIEG) na tarifa de uso global do sistema aplicável às atividades do Sistema Elétrico Nacional (SEN).

Define os critérios para distribuição de categorias de CIEG por nível de tensão ou tipo de fornecimento e para a subsequente afetação dos mesmos CIEG, em cada nível de tensão ou tipo de fornecimento, aos clientes finais, através de uma modulação dos consumos verificados em cada período horário.

ANÚNCIO

Anúncio de procedimento n.º 4074/2012. D.R. n.º 203, Série II de 2012-10-19.

AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.

Aquisição de Eletricidade em Média Tensão e Baixa Tensão Especial

Mais informações contactar:

AIP-CCI

Gabinete Jurídico

Gabinetejuridico@aip.pt